



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 27/2015.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 112/2015

PROTOCOLADO

Em: 14/04/15 às 14:39

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA
ATENDIMENTO DE SECRETARIAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SECRETARIA

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014 para atendimento das atividades de Secretarias Municipais para os seguintes cargos e funções:

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Operário	20	40 h	788,00
Doméstica	01	40 h	788,00
Motorista	04	40 h	978,32
Operador	05	40 h	1.222,90
Vigilante	02	40h	788,00
Engenheiro	01	40 h	3.424,12

Parágrafo Primeiro- O servidor do cargo de Engenheiro, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Parágrafo Segundo - As contratações terão sua vigência por prazo determinado, no período compreendido de 11 de março à 11 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

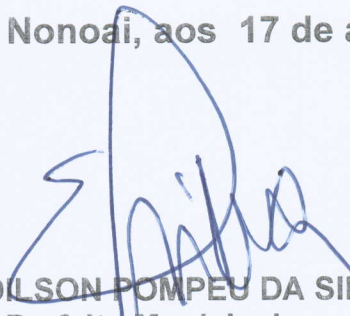
Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, as seguintes dotações orçamentárias: 0501- Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Obras- Atividade 2017- Manutenção Atividades da Secretaria de Obras- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; 0703- Secretaria Municipal de Saúde- ASPS- Atividade 2027- manutenção da saúde à população- ASPS- cód. 319004000000- Contratação por tempo determinado; 1001- secretaria Planejamento e Desenvolvimento- Atividade 2033- Manutenção da Secretaria do Planejamento- 319011000000- vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal Civil.

Art. 6º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 17 de abril de 2015.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei, visa contratação emergencial de servidores para atendimento das atividades de Secretarias Municipais, principalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Obras e Setor Urbano do município, uma vez que foram admitidos todos os aprovados no concurso, os quais não foram suficientes para atender a demanda dos serviços nessa área, tendo em vista que da data do concurso até agora, alguns servidores do quadro se aposentaram, entraram em Licença Saúde e também houve pedido de demissão, por isso, a necessidade dessas contratações para serviços de limpeza e manutenção permanente dos trabalhos urbanos, bem como para um trabalho mais concentrado que está sendo realizado nos bairros de nossa cidade.

Com referência as contratações de motoristas e operadores de máquinas, justificamos em virtude da aquisição de mais máquinas e veículos, bem como a demanda dos serviços.

As contratações de vigilantes, justificam-se principalmente para substituir servidores que já estão encaminhando suas aposentadorias.

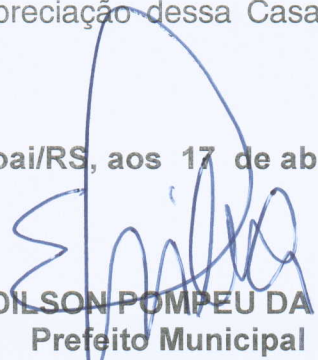
A contratação do Engenheiro, justifica-se em virtude da necessidade da agilização de inúmeros Projetos em andamento.

Com referência a contratação de Doméstica, justificamos em razão do término de contrato de doméstica lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações ora solicitadas, não serão todas feitas imediatamente e sim, de acordo com a necessidade.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 17 de abril de 2015.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio